



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, DE 4 DE MAIO DE 2025

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução CC nº 01, de 4 de outubro de 2023, e em conformidade com a deliberação ocorrida na 246ª Reunião Ordinária do Conselho, torna público o presente Edital de Chamamento das Federações de Trabalhadores na Indústria do Estado de São Paulo, interessadas em indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para compor o Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, conforme disposto no artigo 10, inciso V, do Decreto nº 41.628, de 10 de março de 1997.

Item 1 – Do Objeto

Constitui objeto deste Edital o chamamento público das Federações de Trabalhadores na Indústria do Estado de São Paulo, doravante denominadas Federações, interessadas em indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para integrar o Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

Item 2 – Das Atribuições

As atribuições do Conselho Curador estão definidas no artigo 14 do Decreto nº 41.628, de 10 de março de 1997.

Item 3 – Dos Critérios de Inscrição

Poderão participar do chamamento as Federações que:

- Estejam regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes;
- Atendam à legislação específica aplicável à sua categoria;
- Tenham base territorial no Estado de São Paulo, conforme previsto em seus estatutos sociais.

Item 4 – Da Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas até o dia **04 de julho de 2025**, mediante envio da **Ficha de Inscrição** (Anexo 1), devidamente preenchida e assinada, para o e-mail: **conselhocurador@prosangue.sp.gov.br**.

A ficha deverá conter os dados de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, e ser assinada pelo Presidente da Federação ou por autoridade formalmente designada, com o envio realizado através de e-mail institucional da entidade.

Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto social aprovado em assembleia geral, contendo a base territorial no Estado de São Paulo;
2. Cópia atualizada do CNPJ;
3. Comprovante de instalação da Diretoria vigente e, se aplicável, documento que comprove os poderes conferidos à autoridade responsável pela assinatura do Anexo 1;
4. Comprovação do número de sindicatos associados/filiados;
5. Comprovante de registro como entidade de grau superior;
6. Documento que comprove a vinculação dos indicados com a Federação.

Item 5 – Dos Critérios de Seleção

Na hipótese de múltiplas inscrições, será selecionada a Federação que apresentar maior representatividade, aferida a partir do número de sindicatos associados ou filiados.

Item 6 – Da nomeação

Nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 41.628/1997, a nomeação dos representantes compete exclusivamente ao Governador do Estado. À Fundação caberá encaminhar a solicitação de nomeação, com base na indicação da Federação selecionada, mediante instauração de expediente próprio.

Para instrução inicial do processo de nomeação, a Federação selecionada deverá apresentar, dentre outros documentos eventualmente solicitados pelas instâncias governamentais competentes:

1. Cópia de documento oficial de identificação dos indicados, com RG e CPF;
2. Currículo atualizado dos indicados;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade dos indicados.

A nomeação produzirá efeitos somente após a publicação do respectivo Decreto Governamental no Diário Oficial do Estado.

Item 7 – Do Mandato

Nos termos do artigo 10, inciso V, combinado com o artigo 11, ambos do Decreto nº 41.628/1997, o mandato dos representantes indicados será de 04 (quatro) anos.

Item 8 – Da Publicidade

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

Item 9 – Disposições Gerais

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Curador ou, se necessário, encaminhados à Assessoria Jurídica da Fundação Pró-Sangue ou aos órgãos governamentais competentes.

Item 10 – Da Vigência

O presente Edital vigorará a partir da data de sua publicação até o dia 04 de julho de 2025.

ANEXO 1

Ficha de Inscrição – Indicação de Representantes

Nome da Federação:

CNPJ:

Indicado 01 – Representante Titular

Nome completo:

RG:

CPF:

Indicado 02 – Representante Suplente

Nome completo:

RG:

CPF:

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura da autoridade competente pela Federação

Junto a este Anexo, deverá ser encaminhada a documentação exigida no Item 4 deste Edital.